



ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE JULHO DE 2021

(54ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às **16:15**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 54ª Sessão Ordinária, de 27 de julho de 2021. Foi aprovada a Ata da 53ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de julho de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim comunicou que houve desistência do pedido de sustentação oral no primeiro recurso da pauta pelo Doutor Danúbio Cardoso Remy, de modo que os julgamentos seriam iniciados pelo segundo recurso da pauta, Recurso Criminal nº 0000034-76.2018.6.09.0133, cujo advogado do Recorrente Marconi Ferreira Perillo Júnior, Doutor Antônio Carlos de Almeida Castro, estava inscrito para fazer sustentação oral. Assim, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao Doutor Antônio Carlos de Almeida Castro, e os trabalhos observaram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO CRIMINAL Nº 0000034-76.2018.6.09.0133
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA
RECORRENTE: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
ADVOGADO: CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS -
OAB/DF26494
ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO
- OAB/DF23944
ADVOGADO: CAMILA LAFETA SESANA - OAB/DF13580
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO -
OAB/DF0004107
ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL -
OAB/DF31335
ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000
ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314
ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO
QUEIROZ - OAB/DF0011305
ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL -
OAB/DF31335
ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO
QUEIROZ - OAB/DF0011305
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO -
OAB/DF0004107
ADVOGADO: CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS -
OAB/DF26494
ADVOGADO: CAMILA LAFETA SESANA - OAB/DF13580
ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO
- OAB/DF23944
ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956
ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314
ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 27/7/2021, o Doutor Antônio Carlos
de Almeida Castro fez sustentação oral em nome do recorrente
Marconi Ferreira Perillo Júnior. O Procurador Regional Eleitoral,

Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso criminal interposto pelo Ministério Público Eleitoral e pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal interposto por Marconi Ferreira Perillo Júnior. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso criminal interposto pelo órgão ministerial de primeiro grau e conhecer e negar provimento ao recurso criminal interposto pelo 2º Recorrente, para condenar o Senhor Marconi Ferreira Perillo Júnior como incurso nas penas do artigo 350 do Código Eleitoral e dos artigos 347 e 288, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 do mesmo codex. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Revisor, Juiz Átila Naves Amaral. O Juiz Alderico Rocha Santos apresentou ponderações sobre a não configuração, no caso, do crime previsto no artigo 347 do Código Penal. Os demais Juízes-Membros aguardam a vista dos autos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600820-12.2020.6.09.0033
ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS
RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL
RECORRENTE: ELEICAO 2020 ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA VEREADOR
ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215
ADVOGADO: MARIANA MENDONCA RIBEIRO -
OAB/GO0050353
RECORRENTE: ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215
ADVOGADO: MARIANA MENDONCA RIBEIRO -
OAB/GO0050353
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600135-94.2020.6.09.0068
ORIGEM: EDEALINA - GOIÁS
RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR
TERCEIRO INTERESSADO: JOAO BATISTA GOMES RODRIGUES

RECORRENTE: WINICIUS ARANTES DE MIRANDA
ADVOGADO: PAULO RICARDO PEREIRA SILVA -
OAB/GO0034446

RECORRIDO: DEMOCRATAS - DEM - COMISSAO PROVISORIA
MUNICIPAL EDEALINA - GO

ADVOGADO: THIAGO MARCAL FERREIRA BORGES -
OAB/GO27777

ADVOGADO: SARAH KETULLE MACHADO RIBEIRO -
OAB/GO0055918

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator.

**4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE
CONTAS N° 0602528-70.2018.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

EMBARGANTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL
(PROS) - REGIONAL - GOIÁS

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

**5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO
ELEITORAL N° 0600714-92.2020.6.09.0019**

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO JUNTOS PARA MUDAR
LUZIÂNIA

EMBARGADO: COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS

EMBARGADO: EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

EMBARGADO: ELADIO BARBOSA CARNEIRO

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, **CONFERINDO-LHES EFEITO**

INFRINGENTE, para decotar do Acordão a extinção do feito por decadência, mantendo apenas a cassação da sentença para que se retorne os autos a origem e se conceda novo prazo ao embargado,

para que ele, caso queira, ofereça contestação na Ação de Investigação Eleitoral que foi proposta em seu desfavor, no prazo estabelecido na legislação de regência, nos termos do voto do Relator.

Encerrados os julgamentos dos processos judiciais da pauta do Sistema PJe, o Presidente Desembargador Leandro Crispim parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa pelo brilhante voto proferido no Recurso Criminal número 0000034-76.2018, agradeceu mais uma vez pela proteção de Deus e desejou boa noite aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, às **20:07**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **54ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 27 DE JULHO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE